



PROCESSO Nº	: 8.520-0/2020
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RECORRENTE	: SAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.
ADVOGADA	: CAMILA SALETE JACOBSEN - OAB/MT Nº 26.480
ASSUNTO	: RECURSO ORDINÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO
RELATOR	: CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

VOTO

11. Diante do exposto, com fundamento no art. 67, parágrafo único, do Código de Processo de Controle Externo, e nos arts. 361, 364 e 365, §1º, do Regimento Interno do TCE/MT (RITCE/MT), **acolho** o Parecer Ministerial nº 4.309/2025 e **submeto à HOMOLOGAÇÃO** do Egrégio Tribunal Pleno, o **Julgamento Singular** nº 801/CN/2025, que recebeu o **recurso ordinário com efeito devolutivo e suspensivo**, de modo a suspender a execitoriedade do Acórdão nº 487/2025-PV, que julgou regulares com ressalvas as contas Anuais de Gestão da Prefeitura de Pedra Preta, exercício 2019, com a determinação de restituição de valores, pela recorrente, no montante de **R\$ 562.130,77**.

12. É o voto que submeto à deliberação plenária.

Cuiabá, MT, 14 de novembro de 2025.

(assinatura digital)¹
Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

